

**MENSAGEM nº 20/2023.**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Encaminho para estudo e votação, o Projeto de Lei nº 20/2023, o qual autoriza o Município do Bonito alienar imóvel a Igreja Assembleia Pentecostal Missão e Vida e dá outras providencias.

A referida igreja já se encontra em nosso Município há mais de cinco anos, contando com elevado número de fiéis, onde vem desenvolvendo um belíssimo trabalho junto às famílias, principalmente com os jovens e adolescentes, dando grande parcela de contribuição à nossa comunidade. E devido a mesma funcionar em prédio alugado, enfrentando sérios problemas com os altos custos de aluguel, é justo este incentivo por parte do Município para que este Ministério se fortaleça cada vez mais, trazendo benefícios não somente à comunidade evangélica, mas às famílias bonitenses.

Sendo assim, aguarda-se a análise a aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy, em 19 de dezembro de 2023.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR:98879456415**  
Assinado de forma digital por  
**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR:98879456415**  
**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

**Prefeito**

21/12/2023  
RECEBEMOS EM  
Moyanna  
com anexo

12:20



## PROJETO DE LEI Nº 20/2023.

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóvel de propriedade do Município para Igreja Assembleia Pentecostal Missão e Vida e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, para a Igreja Assembleia Pentecostal Missão e Vida, o lote de terreno de propriedade do Município localizado na Rua 20 de maio, nesta cidade do Bonito, tudo conforme planta e memorial descritivo em anexo, que fazem parte deste Lei, com área de 622,50 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte dois vírgula cinquenta metros quadrados).

**Parágrafo único.** O imóvel foi previamente avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 2º.** A presente doação destina-se a construção do templo Igreja Assembleia Pentecostal Missão e Vida, para atender suas atividades próprias, bem como a instalação de projetos gratuitos voltados para o trabalho educativo, lazer, esporte, cultura, entrega de cestas básicas e assistência social, não podendo o imóvel, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta, por parte da donatária.

**Art. 3º.** O imóvel, ora doado, será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 03 (três) anos, a partir da data da respectiva doação, em qualquer hipótese, não for iniciada a edificação e dada à destinação prevista no artigo 2º desta Lei, bem como na ocorrência de extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades ou finalidades assumidas pela donatária.

**§ 1º.** A reversão dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município do Bonito.



**§ 2º.** Expirado o prazo disposto no *caput* deste artigo, caberá a Secretaria Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos, por se tratar de projetos sociais, conforme elencados no art. 2º desta Lei, fiscalizar o cumprimento dos encargos assumidos pela donatária, sob pena de revogação da presente doação.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da formalização da presente doação correrão à conta da donatária.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 19 de dezembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE  
Assinado de forma digital por  
GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE  
CESAR:98879456415  
**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito



Rogério

